

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407930.000021/2025-86

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de movimentação dos equipamentos industriais: Compressora e Emblistadora, localizados no parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a movimentação dos equipamentos industriais com as seguintes especificações, quantidades e unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Movimentação dos equipamentos industriais: Compressora e Emblistadora	UN	1

2.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

2.2.1. Será realizada a movimentação interna dos equipamentos industriais Compressora e Emblistadora, atualmente instalados na área DISOL I, para a área DISOL II, dentro do complexo do LAFEPE. A operação seguirá rigorosamente os protocolos de segurança e procedimentos técnicos adequados para equipamentos de grande porte e sensibilidade.

2.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo os seguintes recursos técnicos:

- **Caminhão Munck** de 45 toneladas com carroceria mínima de 6 metros, equipado com guindaste com alcance de lança mínima de 30 metros, capacidade de carga mínima de 45 toneladas, com motorista e ajudante, abastecimento, manutenção, encargos trabalhistas por conta da empresa - para içamento, transporte e posicionamento seguro dos equipamentos. O veículo deverá ter ano de fabricação não superior a 10 anos a partir da data do ano da assinatura do contrato.
- **Tartarugas para movimentação** - roletes de alta resistência utilizados para deslocamento controlado em solo plano.
- **Macaco hidráulico tipo unha** - para elevação e ajuste fino de altura dos equipamentos em pontos de difícil acesso.
- **Alavancas de aço** - como apoio em manobras manuais controladas.
- **Plano de Rigging** - elaborado previamente para garantir a segurança e eficiência da movimentação, considerando o peso, dimensões e pontos de içamento dos equipamentos.
- **Seguro da Operação** - cobertura de riscos durante todo o processo de movimentação, desde o içamento até a instalação final.

• Equipe Técnica:

- ü 01 (um) motorista - responsável pela operação do caminhão munck.
- ü 03 (três) ajudantes - apoio nas manobras, controle de equipamentos e execução de tarefas operacionais.

2.2.3. A operação será executada respeitando as normas NR-11, NR-12 e NR-35, conforme aplicável.

2.2.4. Serão utilizadas ferramentas e dispositivos certificados, inspecionados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.2.5. Toda a área de trabalho será previamente isolada e sinalizada.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco – LAFEPE necessita realizar a movimentação dos equipamentos industriais Compressora e Emblistadora, atualmente instalados em seu parque fabril, como parte do processo de readequação e expansão da estrutura produtiva da unidade.

Ressalta-se que os equipamentos mencionados possuem grande porte, alto valor agregado e tecnologia sensível, exigindo mão de obra especializada e equipamentos específicos para desmontagem, içamento, transporte e reinstalação, de modo a evitar danos mecânicos ou eletrônicos, bem como garantir a integridade do processo produtivo.

A presente contratação visa garantir:

- A segurança e integridade dos equipamentos industriais;
- A continuidade dos processos produtivos;
- O cumprimento do cronograma físico-financeiro da readequação fabril;
- A eficiência operacional e a economicidade, evitando retrabalhos e prejuízos decorrentes de atrasos.

Portanto, a contratação direta mostra-se legal, necessária e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a atuação das empresas estatais.

3.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para a prestação dos serviços de movimentação dos equipamentos industriais Compressora e Emblistadora foi definido com base na análise técnica detalhada das necessidades específicas do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco – LAFEPE, considerando as etapas essenciais para a execução segura e eficiente do serviço.

Essa estimativa leva em conta:

- A complexidade dos serviços envolvidos, que incluem desmontagem, içamento, transporte interno, reposicionamento, fixação e reinstalação dos equipamentos;
- As dimensões, peso e tecnologia sensível dos equipamentos a serem movimentados, que demandam equipamentos e mão de obra especializados;
- O cronograma de readequação e expansão da área fabril, que estabelece prazos rígidos para a realização das atividades, exigindo que os serviços sejam executados com agilidade e precisão;
- A experiência técnica e histórico de contratações semelhantes realizadas pelo LAFEPE e por outras instituições com demandas similares;
- As condições logísticas e operacionais do parque fabril, que podem impactar diretamente no tempo e na quantidade de recursos necessários para a movimentação.

Dessa forma, o quantitativo estimado visa garantir que os serviços sejam realizados com a qualidade e segurança exigidas, sem riscos de insuficiência na alocação de recursos ou desperdícios, atendendo plenamente às necessidades do objeto contratado e assegurando a continuidade das operações do LAFEPE.

3.3. DA JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Devido ao valor estimado, a contratação por meio de dispensa de Licitação torna-se aplicável, ficando a disposição de todas as análises cabíveis e convenientes que o caso requer.

Após análise prévia de preços de mercado, tencionando a viabilidade da modalidade de contratação, foram observados que a utilização desta formalidade atende a necessidade e se revela vantajosa e econômica para este órgão.

A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de

uma só vez;

Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º,

"Art. 29 (...)

§ 3o Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei, o CONSAD - Conselho de Administração do LAFEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2025, arquivada na JUCEPE em 21/07/2025, sob o protocolo nº 258861266, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2023 a 2024, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a vigor com os seguintes limites:

(...)

II - para outros serviços e compras o valor de até R\$ 68.399,08 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos) fica corrigido para R\$ 72.105,18 (setenta e dois mil, cento e cinco reais e dezoito centavos).

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por DISPENSA de Licitação.

3.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Após a publicação do aviso de cotação no site oficial do LAFEPE e o envio de solicitações de cotação às empresas do ramo, a Coordenadoria de Suprimentos (COSUP) reuniu as propostas recebidas e encaminhou a documentação pertinente para análise, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A escolha do prestador de serviço foi realizada com base no Mapa de Atendimento às Exigências do Termo de Referência, no qual foram avaliados critérios técnicos e de conformidade com os requisitos estabelecidos.

Concluiu-se que a empresa IS Locações e Movimentação de Máquinas e Equipamentos Ltda. atendeu integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e apresentou o menor valor global, demonstrando economicidade para a Administração Pública e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

O valor a ser contratado é de R\$ 34.461,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada pela empresa IS Locações e Movimentação de Máquinas e Equipamentos Ltda.

A proposta apresentada foi a mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que representa o menor preço entre as cotações recebidas, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Além disso, o valor está compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, conforme verificado na pesquisa prévia de preços, o que demonstra razoabilidade e adequação orçamentária, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em razão da especificidade da aquisição, documentação relativa à **habilitação técnica** requerida pela área técnica consistirá em:

5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de natureza similar aos descritos neste Termo de Referência.

5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome ou razão social da empresa contratada e da contratante;
- Objeto do contrato ou serviço executado, com descrição clara e detalhada dos serviços prestados, evidenciando a compatibilidade com o objeto ora licitado;
- Quantidade ou porte dos equipamentos movimentados, quando aplicável;
- Local e período de execução do serviço;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

5.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

5.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.

5.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência.

5.6. O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá em:

6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica.

6.3. A certidão descrita no subitem 6.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Ata de Registro de Preços, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e

financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à **Habilitação Fiscal** consistirá em:

- 7.1.** Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União**;
- 7.2.** Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, a través de **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.3.** **Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado** do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade;
- 7.4.** Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;
- 7.5.** Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

8. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1.** A execução dos serviços decorrente da presente contratação ocorrerá, preferencialmente, nas dependências do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, situado na Rua Dois Irmãos, nº 1.117, Dois Irmãos - Recife/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00, ou, quando necessário, nas instalações da CONTRATADA, conforme definido na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
 - 8.1.1.** A prestação dos serviços poderá, excepcionalmente, ocorrer aos finais de semana ou feriados, sem ônus adicional à CONTRATANTE, desde que previamente acordado entre as partes.
 - 8.1.2.** A CONTRATADA deverá observar o prazo contratual e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.** Os serviços descritos no objeto desta contratação serão requisitados pela CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), a ser executada conforme cronograma previamente acordado entre a Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE e a serviços será de **01 (um) dia útil**, contados CONTRATADA.
 - 8.2.1.** Será realizada a movimentação interna dos equipamentos industriais Compressora e Emblistadora, atualmente instalados na área DISOL I, para a área DISOL II, dentro do complexo do LAFEPE.
 - 8.3.** O prazo para execução a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Contudo, em casos excepcionais, nos quais a complexidade técnica ou a aquisição de materiais e insumos específicos demandem prazo superior, será admitida prorrogação previamente justificada e acordada entre as partes, por meio de comunicação formal (por escrito ou via e-mail institucional).
 - 8.4.** A CONTRATADA deverá dar início às atividades no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta Despesa de Licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta Despesa de Licitação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual.
- 10.2.** A empresa contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência e Contrato, em especial:

- 11.1.** Executar o serviço discriminado neste termo de referência.
- 11.2.** Estar em condições de executar o objeto a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, cumprindo as disposições legais e especificações deste Termo de Referência.
- 11.3.** O transporte dos equipamentos será por conta e risco da CONTRATADA.
- 11.4.** Os custos de combustível, alimentação, alojamento, operador e ajudante será exclusivamente da CONTRATADA.
- 11.5.** Dispor de todo material de amarração tais como cabo de aço (isótopos), cintas e manilhas compatíveis com padrão disponível no guindaste (s) contratado e qualquer tipo de material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados.
- 11.6.** Fornecimento de Balancim/Spreads (caso seja necessário), devidamente inspecionado e aprovado para atividade.
- 11.7.** Fornecer Plano de Rigging em até **72 (setenta e duas) horas úteis** após a emissão da Ordem de Serviço.
- 11.8.** Será vedada a subcontratação total e parcial do objeto do presente contrato.
- 11.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
- 11.10.** A CONTRATADA é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores.
- 11.11.** A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho.
- 11.12.** O pagamento das despesas com alimentação e transporte da equipe durante o período de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.13.** Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para a realização dos serviços.
- 11.14.** Os mesmos deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá com foto recente, caso aplicável.
- 11.15.** Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente.
- 11.16.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.17.** Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.
- 11.18.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 11.19.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 11.20.** Responsabilizar-se pelas condições de serviço dando a devida assistência para que os mesmos sejam realizados de maneira adequada pela CONTRATANTE.
- 11.21.** Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da CONTRATANTE.
- 11.22.** Dirimir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via telefone ou correio eletrônico.
- 11.23.** Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da CONTRATANTE inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso.

- 11.24.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 11.25.** Os serviços não cobertos em caso de qualquer dano a propriedade do LAFEPE, quedas ou outros acidentes provocados por funcionários da CONTRATADA ou prepostos pelo LAFEPE serão corrigidos pela empresa vencedora, gratuitamente com fornecimento de materiais inclusive, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.26.** Caso a CONTRATADA não promova a reparação ou substituição previstas no item anterior acima, fica a CONTRATADA autorizada a contratar terceiro para fazê-lo, obrigando-se a CONTRATADA a ressarcir o LAFEPE em todos os custos, diretos e indiretos, incorridos por esta para a reparação ou substituição em questão, incluindo, porém não se limitando aos custos de aquisição de mercadorias para substituir dos materiais defeituosos num prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação.
- 11.27.** Entregar o objeto especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo.
- 11.28.** Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-os a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.
- 11.29.** Adquirir seguro para os equipamentos, Compressora e Emblistadora, sendo de sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer defeitos, danos ou quebras que venham a ocorrer nesses equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato e ainda:

- 12.1.** Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais.
- 12.2.** Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências.
- 12.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sob pena de multa.
- 12.4.** Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à CONTRATADA.
- 12.5.** A existência do gestor por parte da CONTRATANTE de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência.
- 12.6.** Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.
- 12.7.** Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto.
- 12.8.** Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato.
- 12.9.** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas.
- 12.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 12.11.** Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas.
- 12.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta

corrente da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** o serviço mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante.

13.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, compreendendo, entre outros, custos de fabricação, embalagem, transporte, frete (modalidade CIF), seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros de natureza similar, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do valor proposto e contratado.

13.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência ou na legislação em vigor.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

14. VALOR A SER CONTRATADO

O valor para contratação dos serviços contemplados no presente Termo de Referência é de **R\$ 34.461,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

15. DAS SANÇÕES

Além do que dispuser o Termo de Referência e o contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será exercida pela COMAN - Coordenadoria de Manutenção.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

16.3. O CONTRATANTE ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da CONTRATADA expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

16.4. A existência do gestor por parte da CONTRATANTE de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. 18.1 O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal.

b) DEFINITIVAMENTE: pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços contratados.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

19. DO REAJUSTE

Para a presente contratação o valor será irrevogável.

20. DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços.

20.2. As propostas serão julgadas por MENOR PREÇO.

20.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste Termo de Referência.

20.4. As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

21. DA GARANTIA

21.1. A CONTRATADA é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados fornecidos e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam pelo prazo a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

21.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização

23. DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - MAPA DE RISCO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Alexander Bezerra

Chefe da Divisão de Manutenção - DIMAN

ANEXO I - MAPA DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratada
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratada

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratada
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratada
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratada

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Recife, xxx de xxxxxx de 2025.

Ao
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE
Rua Dois Irmãos, nº 1117, Dois Irmãos, Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome da empresa, CNPJ nº, endereço), apresenta a sua proposta para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de movimentação dos equipamentos industriais: Compressora e Emblistadora, localizados no parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes – LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1. PREÇO:

Valor total dessa proposta:

· R\$ xxxxxxxxx (-----,)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por **90 (noventa) dias**.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaramos que o serviço será realizado de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta.

4.2. Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos do serviço diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

4.3. Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Administração Pública Estadual.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Bezerra**, em 21/10/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva**, em 21/10/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75501956** e o código CRC **D672ED21**.

Referência: Processo nº 0060407930.000021/2025-86

SEI nº 75501956